



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE VEREADOR DR. EDUARDO ASSIS

AVANTE – Vice - Líder do Prefeito

PROJETO DE LEI: Nº 432/2022 - de autoria do vereador Marcelo Serafim, que “**ALTERA** os arts. 21 e 68, da Lei 2.938, de 27 de julho de 2022 (LDO) e dá outras providências.

PARECER

De plano é importante destacar que cabe a esta comissão analisar apenas questões pertinentes a legalidade dos Projetos de Leis, desta forma abrindo mão de qualquer análise de mérito do referido projeto.

Preliminarmente, cumpre esclarecer, que o presente projeto, visa alterar arts. 21 e 68, da Lei 2.938, de 27 de julho de 2022, que trata sobre Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2023.

Portanto, o projeto versa apenas sobre interesse local, haja vista seu conteúdo se refere a alteração de lei já em vigor no âmbito municipal, e que está explicitamente relacionado a harmonizar o texto da Lei de Diretrizes Orçamentárias à Lei Orgânica do Município de Manaus.

Ademais, por se tratar de projeto de interesse local, tanto a legislação local e a Constituição Federal autorizam a presente iniciativa legislativa, nos seguintes termos:

Art. 8º - LOMAN - Compete ao Município:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Art. 30 – CF - Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE VEREADOR DR. EDUARDO ASSIS

AVANTE – Vice - Líder do Prefeito

Cumpre esclarecer, que o projeto ainda encontra amparo na legislação local, nos termos do art. 8º, da LOMAN, uma vez que, se trata de assunto de interesse local, *in verbis*:

LOMAN - Art. 58. “A iniciativa de leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador ou Comissão da Câmara, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos em lei.”

Assim, o presente projeto de lei encontra-se em perfeita consonância com a legislação federal que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, previsto na lei complementar nº 95 de 26 de fevereiro de 1998.

Desta forma, não vejo óbice ao prosseguimento do Projeto de Lei em questão.

Face ao exposto, nos aspectos que compete essa comissão, me manifesto **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 432/2022.

É o parecer.

Manaus, 07 de dezembro de 2022.


Vereador Dr. Eduardo Assis

RELATOR

Vice - Líder do Prefeito

